



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025.

EMENTA: ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL 973 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

A P R O V A:

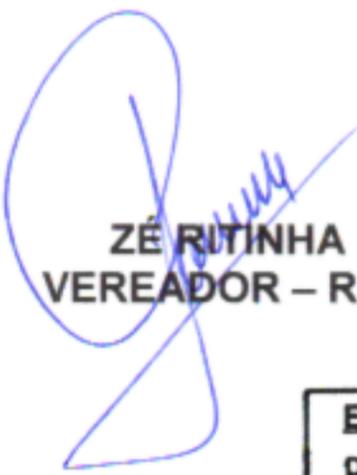
Art. 1º. O artigo 44 da Lei Municipal 973 de 19 De janeiro de 2017 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 44. ...

Parágrafo único. *Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício de que trata este artigo poderá ser usufruído no dia útil anterior ou no primeiro dia útil subsequente.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 14 de maio de 2025.


ZÉ RITINHA
VEREADOR – REP

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO
De _____
Silveiras, _____

Presidente

Handwritten signature of the President



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade acrescentar parágrafo único ao artigo 44 da Lei Municipal nº 973/2017, assegurando que a folga concedida ao servidor da Câmara Municipal no dia de seu aniversário possa ser usufruída no dia útil anterior ou no primeiro dia útil subsequente caso o dia comemorativo recaia em sábado, domingo ou feriado. A medida visa preservar o direito originalmente estabelecido sem prejuízo à organização do serviço público, garantindo ao servidor o efetivo descanso a que faz jus.

Ao disciplinar essa alternativa de usufruto, evita-se a frustração do benefício em razão do calendário de ponto, promovendo justiça e coerência na aplicação da norma. Além disso, a concessão da folga em dia útil facilita o planejamento das equipes, reduzindo o impacto operacional decorrente de ausências não programadas e contribuindo para a manutenção da eficiência dos serviços prestados à população.

Trata-se de ajuste simples, mas relevante para valorizar o servidor público, reconhecendo a importância de celebrar essa data pessoal sem prejuízo de sua jornada de trabalho. A proposta reforça o compromisso desta Casa com práticas de gestão de pessoas mais humanas e respeitadas, refletindo atenção ao bem-estar e à motivação dos colaboradores municipais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, certo de que representa avanço na consolidação de direitos e no aperfeiçoamento da legislação municipal.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 14 de maio de 2025.


ZÉ RITINHA
VEREADOR – REP